

PARECER CEFOR

Declara de utilidade pública a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - Feneis.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 122/23**, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do vereador José Freitas dispõe sobre a **declaração de utilidade pública da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - Feneis**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 17/04/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 20/04/2023, e cumprido as duas Sessões de Pauta nos dias 03/05/2023 e 10/05/2023.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição em questão **não manifesta inconstitucionalidade**, se observada a recomendação que observa a não apresentação dos serviços prestados à sociedade durante três anos ininterruptos, como versa a Lei Municipal n. 2.926/66. Em parecer na **CCJ**, a Vereadora **Comandante Nadia** emitiu parecer pela **inexistência de óbice** jurídica à tramitação da proposição, tendo sido **APROVADO** com todos os votos favoráveis na citada comissão. Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Meritória proposta do Vereador José Freitas bem como a finalidade da Federação em que trata o PLL em tela. Em matéria financeira, objeto desta comissão, observa-se que o PLL construirá pontes para captação de recursos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 27/06/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0577814** e o código CRC **19D4C412**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 148/23 - CEFOR** contido no doc 0577814 (Proc. nº 0263/23 - PLL nº 122), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **30 de junho de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: em Licença

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: Não votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Juan César Savedra: Não votou

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 30/06/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0580093** e o código CRC **640A54FD**.